

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA DE RECUPERAÇÃO DE DROGAS MANAIN.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com a Casa de recuperação de Drogas Manain.


Parágrafo Único – o convênio preverá a conjugação de esforços entre os participantes, para o tratamento, recuperação e reinserção social de homens a partir de 18 anos, dependentes de substâncias psicoativas, que necessitam de residência terapêutica comprovada e carência financeira, no sendo garantida uma vaga.

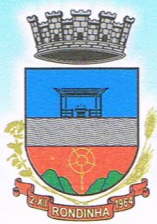
Art. 2º - As despesas do convenio correrão por dotação orçamentária própria, que será no valor de R\$ 1.000,00 mensais, mais despesas necessárias à recuperação.

Art. 4º. O prazo do convênio será de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 3º. - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para que o Município de Rondinha possa firmar convênio com a Casa de recuperação de Drogas Manain.

A demanda para internações facultativas e compulsórias vem crescendo nos últimos tempos, a drogadição e o álcool são problemas graves, enfrentados por diversas famílias em nosso município.

Com a celebração do referido convênio, o Município de Rondinha terá uma vaga garantida na instituição, podendo encaminhar os munícipes que necessitem do tratamento.

Diante disso, requer seja aprovado o presente projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

RONDINHA